



NOVOS LANÇAMENTOS NO RHE | COVID-19

Para atender o previsto na legislação vigente de enfrentamento ao COVID-19, foram criados dois tipos de frequências no RHE e no sistema do ponto digital, além da frequência já utilizada de teletrabalho.

DISPENSA DO GRUPO DE RISCO (DIS)

Pode ser cadastrada para aqueles que se enquadram no grupo de risco, na impossibilidade da realização do regime excepcional de teletrabalho.

Decreto 55.240 de 10 de maio de 2020, art. 27

QUARENTENA (QUA)

Deve ser cadastrada para aqueles servidores que apresentem sintomas de contaminação pelo novo coronavírus ou que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado. O servidor deve ser afastado pelo prazo mínimo de quatorze dias.

Decreto 55.240 de 10 de maio de 2020, art. 26 combinado com o art. 42 e Lei Federal 13.979/20

OBSERVAÇÕES:

- As frequências de TEL, DIS e QUA implicarão em desconto do vale transporte.
- O lançamento das frequências tanto no sistema do Ponto Digital, como no RHE podem ser realizadas de forma contínua aos servidores. Assim sendo, se o mês tem 30 dias, por exemplo, deverá ser realizado um lançamento único de 01 a 30 em ambos sistemas, para fins de padronização.

LANÇAMENTO NO PONTO DIGITAL

1. Acesse pontodigital.rs.gov.br
2. Clique em OCORRÊNCIA > OCORRÊNCIA DO SERVIDOR
3. Clique no botão “Incluir Ocorrência” (no canto inferior direito da tela)
4. Se for Teletrabalho, anexe a documentação que comprove a realização das atividades. Se for dispensa, anexe declaração da impossibilidade de realizar o Teletrabalho
5. Selecione o tipo de ocorrência (TEL, DIS ou QUA)
6. Informe a data ou, se tiver intervalo, marque a opção “Possui intervalo entre datas” e insira a data INICIAL e FINAL
7. Clique em “Salvar”

! A inclusão deverá ser feita pelo servidor até a data limite para regularização do Ponto Digital.

LANÇAMENTO NO RHE

1. Acesse o RHE
2. Clique em HISTÓRICO FUNCIONAL > FREQUÊNCIA > FREQUÊNCIA
3. Preencha o ID e localize o servidor
4. Coloque a data de INÍCIO e TÉRMINO
5. No campo "Tipo" coloque NORMAL e após TELETRABALHO, QUARENTENA ou DISPENSA GRUPO DE RISCO
6. Tecle o comando F10 para salvar

! A inclusão deverá ser feita pela chefia imediata até o dia 10.